



RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 1/2016 – MONITORAMENTO 7

1 Introdução

Trata-se de monitoramento e análise das providências adotadas pela administração com vistas ao atendimento das recomendações encaminhadas pelo Relatório de Auditoria nº 1/2016, de 3/11/2016, deste Núcleo (p. 82-103), cujo objeto foi avaliar a conformidade e a eficácia dos controles internos da gestão relacionados aos procedimentos de **execução direta de obras e serviços de engenharia** na Câmara dos Deputados.

O Relatório de Auditoria já foi objeto de monitoramentos em 29/5/2017 (Rel. Monit. 1 - p. 114-118), em 9/10/2017 (Rel. Monit. 2 – p. 133-138), em 6/8/2018 (Rel. Monit. 3 – p. 150-155), em 4/3/2020 (Rel. Monit. 4 – doc. 13, p. 171-177), em 26/10/2020 (Rel. Monit. 5 – doc. 22, p. 192-194) e em 28/4/2021 (Rel. Monit. 6 – doc. 36, p. 244-250).

Retornam os autos a esta Secretaria de Controle Interno (Secin), em sétima ação de monitoramento, para análise das providências adotadas em atendimento às recomendações e sugestões.

2 Monitoramento das recomendações

Ponto de auditoria: 2.1 Fragilidade na sistematização das informações gerenciais sobre a execução direta de obras e serviços de engenharia.

Recomendação: 2.1.8. a) *Para que as fiscalizações dos contratos de prestação de serviços na área de manutenção com alocação por postos de trabalho (mão de obra residente) passem a cumprir os procedimentos estabelecidos na cláusula de avaliação da qualidade objetiva da execução contratual, quanto à consolidação de relatórios trimestrais e arquivamento das ordens formais de prestação de serviço com as notas concedidas pelo órgão destinatário dos serviços e pelo órgão fiscalizador”*

Prazo: Imediato

Recomendação **atendida**, conforme registrado no Relatório de Monitoramento 3.

Recomendação: 2.1.8. b) Apresentar plano de ação que considere:

b.1) Implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam

o encaminhamento das solicitações para execução direta de obras e serviços de engenharia na Casa, em especial:

- i. registro padronizado de todas as solicitações de obras e serviços de engenharia, com as informações mínimas necessárias como: identificação do demandante, data e local do protocolo, descrição mínima da obra/serviço solicitado, justificativas para execução, etc.;
- ii. classificação de cada obra e serviço de engenharia solicitado de acordo com uma padronização de tipologias pré-estabelecida para as obras e os serviços de execução direta, podendo ser usados como referência os tipos identificados no item 1.1;
- iii. tramitação das solicitações de obra e serviço de engenharia de acordo com fluxos desenhados especificamente à cada tipologia pré-estabelecida, em função de suas respectivas exigências normativas e administrativas;
- iv. instrução do processo administrativo para avaliação das solicitações de obras e serviços de engenharia, segundo as exigências de cada tipologia, incluindo, no mínimo: [...]
- v. registro da manifestação da autoridade competente ou da indicação da previsão normativa, autorizando a execução direta da obra ou do serviço de engenharia solicitado; e
- vi. registro de manifestações de recusa de solicitações de execução de obra ou serviço de engenharia.

Prazo: 120 dias

Recomendação **atendida** conforme registrado no Relatório de Monitoramento 1 que identificou o Plano de Ação (p. 108-110) aprovado pela Diretoria-Geral (p.112).

Recomendação: 2.1.8. b) Apresentar plano de ação que considere:

b.2) Implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam o registro dos dados referentes à execução direta de obras e serviços de engenharia na Casa, em especial:

- i. ordem de Serviço para execução (parcial ou total) da obra/serviço objeto, contendo numeração sequencial, data de emissão, prazo de execução, etc.;
- ii. descrição do material consumido na execução (parcial ou total) do objeto, detalhando as quantidades e valores dos itens;
- iii. descrição da mão de obra utilizada na execução (parcial ou total) do objeto, detalhando a quantidade de horas trabalhadas por profissional;
- iv. registro da conclusão da execução (parcial ou total) do objeto pelo responsável da equipe de trabalho;
- v. registro do aceite do objeto executado, pelo solicitante;

- vi. registro do recebimento do objeto executado, pelo órgão executante;
e
- vii. registro da apropriação de custos finais da execução do objeto.

Prazo: 120 dias

Recomendação **atendida** conforme registrado no Relatório de Monitoramento 1 que identificou o Plano de Ação (p. 108-110) aprovado pela Diretoria-Geral (p.112).

Recomendação: 2.1.8. b) Apresentar plano de ação que considere:

b.3) Implantar controles internos da gestão que estabeleçam rotinas e procedimentos administrativos formais, sistemáticos e detalhados que garantam a geração de informações básicas sobre execução direta de obras e serviços de engenharia na Casa, em especial sobre:

- i. consolidação dos dados sobre a quantidade total de solicitações protocoladas, em função dos tipos de obras e serviços de engenharia;
- ii. consolidação dos dados sobre a quantidade total de solicitações recusadas;
- iii. consolidação dos dados sobre a quantidade total de Ordens de Serviço emitidas, em função dos tipos de obras e serviços de engenharia;
- iv. consolidação dos dados sobre a quantidade total de Ordens de Serviço efetivamente concluídas, em função dos tipos de obras e serviços de engenharia;
- v. consolidação dos dados sobre o valor total de material consumido, em quantidade e valor, em função dos tipos de obras e serviços de engenharia;
- vi. consolidação dos dados sobre o valor total de mão de obra empregada, em horas trabalhadas e em valor financeiro, em função dos tipos de obras e serviços de engenharia;
- vii. emissão periódica (mensal, trimestral, anual, etc.) de relatórios com a consolidação dos dados apurados e as informações sobre a situação da execução direta de obras e serviços de engenharia na Casa.

Prazo: 120 dias

Recomendação **atendida** conforme registrado no Relatório de Monitoramento 1 que identificou o Plano de Ação (p. 108-110) aprovado pela Diretoria-Geral (p.112).



Recomendação: 2.1.8. c) executar as ações e prazos propostos no Plano de Ação, que serão monitorados pela Secin.

Análise das providências informadas pelo gestor

As providências informadas pelo gestor referentes à execução de cada item do plano de ação (p. 108-110), bem como as análises da equipe do monitoramento, estão agrupadas no quadro 1.

Quadro 1 –Plano de Ação – providências informadas pelo gestor e análises da Secin

Plano de Ação	Recomendação a ser atendida com essa ação	Responsável pela execução	Providências	Análise	Situação
1) definição dos tipos de obras e serviços de engenharia (com o uso da Orientação Técnica IBRAOP OT-IBR 002/2009) executados diretamente pelo Detec e pela COHAB.	2.1.8.b.1.ii	Cohab	No doc.41, p.269-270, apresenta uma nova definição para as obras e serviços de engenharia em 2 tipos e 4 subtipos conforme fluxograma de doc. 19 (fls. 188).	Considerando a apresentação da proposta de tipificação (doc.3, p. 129-130), aprovada pela Diretoria-Geral (doc.3, p.131), a ação foi considerada concluída no monitoramento 2. As manifestações posteriores do Detec (doc.27, p.206) e da Cohab (doc.41, p. 269-270), propondo alterações para a tipologia, devem ser avaliadas no âmbito da gestão da Casa.	Concluída.

Plano de Ação	Recomendação a ser atendida com essa ação	Responsável pela execução	Providências	Análise	Situação
		Detec	Não se identifica nova manifestação sobre o assunto.	Porém, ressalta-se a observação consignada nos monitoramentos 4 (doc. 13, p. 171-177), 5 (doc. 22, p. 192-194) e 6 (doc.33, p.244-250) de que as definições das tipologias devem ser publicadas por meio de norma administrativa (portaria, ordem de serviço, etc.).	
2) definição e normatização dos fluxos de processo para cada tipo de obra ou serviço de engenharia executado diretamente pelo Detec ou pela Cohab.	2.1.8.b.1.i 2.1.8.b.1.iii 2.1.8.b.1.iv 2.1.8.b.1.v 2.1.8.b.1.vi 2.1.8.b.2.i 2.1.8.b.2.ii 2.1.8.b.2.iii 2.1.8.b.2.iv 2.1.8.b.2.v 2.1.8.b.2.vi 2.1.8.b.2.vii	Cohab	No doc.41, p.269-270, cita o fluxo do processo proposto por meio do doc. 19 (fls. 188).	Trata-se de proposta que deve ser avaliada e aprovada pela Gestão, uma vez que altera a tipologia vigente.	Ação em desenvolvimento.

Plano de Ação	Recomendação a ser atendida com essa ação	Responsável pela execução	Providências	Análise	Situação
		Detec	No doc. 43, p.272, informa que foi editada e publicada no Boletim Administrativo n. 238, de 17/12/2021 (Processo n. 959.896/2021), a Instrução do Detec n. 1/2021, que teve por objetivo indicar as obras e os serviços de engenharia executados diretamente pela Câmara dos Deputados e considerados relevantes para o biênio 2021/2022 para a classificação orçamentária no Grupo de Natureza de Despesa 4 (GND 4 – Investimento).	A Instrução n. 1/2021/Detec não se configura como normatização de fluxo de processo para diferentes tipologias de obras ou serviços de engenharia executados diretamente, pois tratou apenas de casos específicos das obras lá referidas	
3) elaboração de proposta de normativo para os níveis de autorização de obras ou serviços de engenharia executados diretamente pelo Detec ou pela Cohab.	2.1.8.b.1.v 2.1.8.b.1.vi	Cohab	A Cohab (doc.41, p.269-270), cita a proposta de normativo apresentada através do Memo n. /2020/SEMAP – doc. 16 (fls. 180-182).	Trata-se de proposta que deve ser avaliada e aprovada pela Gestão.	Ação em desenvolvimento.
		Detec	Não se identifica nova manifestação sobre o assunto.	Mantém-se a análise de que a ação não foi concluída.	

Plano de Ação	Recomendação a ser atendida com essa ação	Responsável pela execução	Providências	Análise	Situação
4) elaboração de Termo de Referência para aquisição ou desenvolvimento de uma solução de Tecnologia da Informação para gestão dos processos de obra e de serviço de engenharia executados diretamente pelo Detec e pela Cohab.	2.1.8.b.3.i 2.1.8.b.3.ii 2.1.8.b.3.iii 2.1.8.b.3.iv 2.1.8.b.3.v 2.1.8.b.3.vi 2.1.8.b.3.vii	Cohab	A Cohab (doc.41, p.269-270), observa que, de acordo com Despacho COHAB (fls. 183-184), o módulo de controle de ordens de serviço foi incluído com sucesso no âmbito do sistema HABIT (sistema que integra todas as informações relacionadas aos apartamentos funcionais) em janeiro de 2020.	Trata-se de proposta que deve ser avaliada e aprovada pela Gestão.	Ação em desenvolvimento.
		Detec	Não se identifica nova manifestação sobre o assunto	Mantém-se a análise de que a ação não foi concluída.	

Fonte: Registros do Processo n.º 476.589/2018.



Conclusão

Diante do exposto, considerando que as ações n. 2, 3 e 4 do Plano de Ação seguem em desenvolvimento e que o tempo decorrido desde a emissão do relatório de auditoria é de cinco anos e quatro meses, a recomendação deve ser baixada por decurso de prazo, nos termos do item “3.2.3.6.d” do Estatuto de Controle Interno¹ da Secin e dos itens 2 e 3 da Ordem de Serviço n.1/2019/Secin².

Recomendação **baixada**.

3 Considerações finais

Tendo em vista a baixa da recomendação 2.1.8. c, referente à execução do Plano de Ação apresentado, sugere-se que o presente processo seja encaminhado à Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão, à Diretoria Administrativa, à Coordenação de Habitação e ao Departamento Técnico, para conhecimento do último monitoramento das recomendações do Relatório de Auditoria.

Ressalta-se que, até a conclusão do Plano de Ação, permanecem os riscos apontados no Relatório de Auditoria.

Finalmente, os autos deverão retornar a este Núcleo de Auditoria para arquivamento.

Brasília, 25 de abril de 2022.

¹ Portaria Secin n. 1, de 28 de novembro de 2016, publicada no Boletim Administrativo de 28/11/2016.

² “2. O prazo de monitoramento das recomendações de auditoria será de, no máximo, 5 anos, contados a partir da data do envio do relatório da ação de controle à unidade responsável pela implementação das recomendações. ”



CÂMARA DOS DEPUTADOS
SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO
Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio
Processo n.º 476.589/2018
Relatório de Auditoria n.º 1/2016 – Monitoramento 6

De acordo.

De acordo.

À Diretoria-Geral, à Assessoria de Projetos e Gestão, à Diretoria Administrativa, à Coordenação de Habitação e ao Departamento Técnico para conhecimento do Relatório de Monitoramento e adoção das medidas convenientes, considerando que, em função do tempo decorrido desde a emissão do relatório, a recomendação n. 2.1.8.c foi baixada por decurso de prazo.

Por fim, solicita-se a devolução do processo a esta Secin, para arquivamento.